



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 896/79

Dispõe sobre autorização para expedir título de aforamento.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

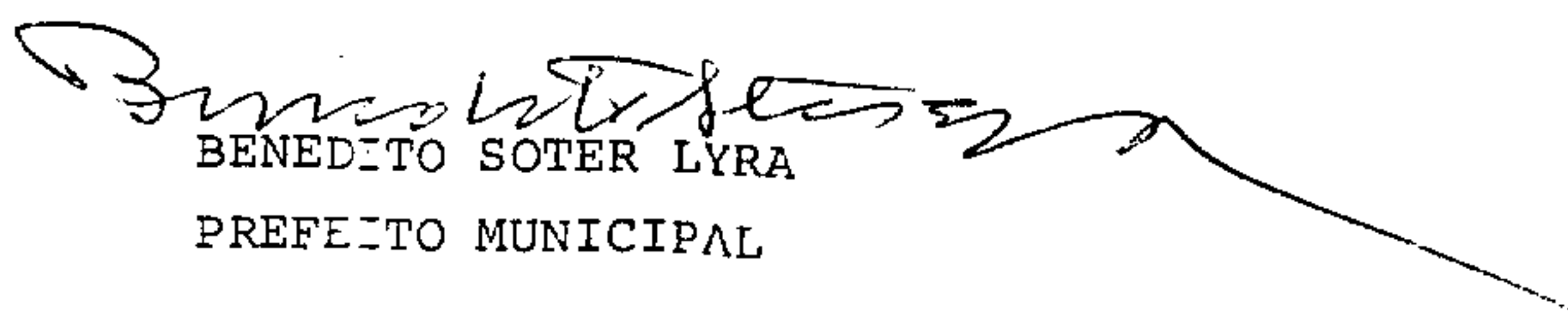
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar por aforamento, a MITRA DIOCESANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, uma área de terra com 500m<sup>2</sup>, desmembrada de maior porção, no loteamento Bairro Nossa Senhora da Conceição para ali ser construído um Templo Católico.

~~Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir Título de Aforamento do lote de terra nº 04 (quatro) no Bairro Nossa Senhora da Conceição ao Senhor Luiz Carlos Monjardim.~~

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 14 de novembro de 1979

  
BENEDITO SOTER LYRA  
PREFEITO MUNICIPAL